

ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

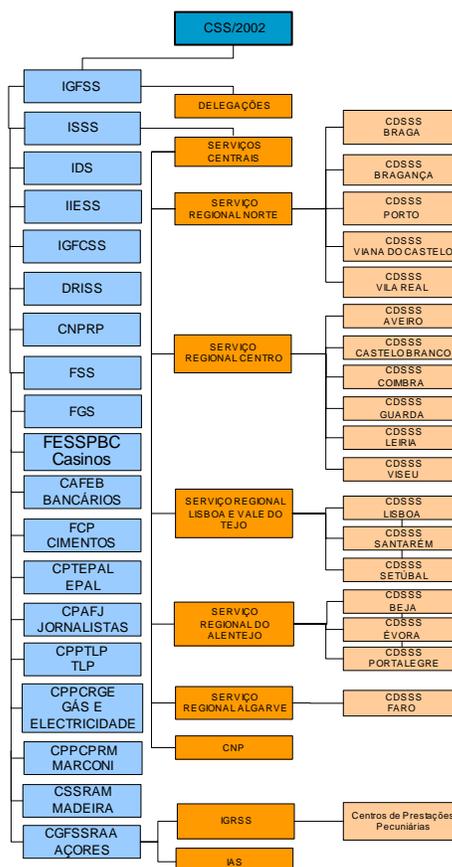
I - INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS:**1 - Relativamente às entidades incluídas na consolidação:****1.1- Denominação e sede das entidades consolidadas:**

Designação	Endereço
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	Av. Manuel da Maia, 58 – 3º – Lisboa
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	R. Rosa Araújo, 43 – Lisboa
Fundo Especial Banca dos Casinos	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Instituto para Desenvolvimento Social	Rua Castilho, 5 – 3º – Lisboa
Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 – Edifício Ciência I – Tagus Park – Porto Salvo
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social	Av. Fernão de Magalhães, 1862 – 3º Dto. – Torre das Antas – Porto
Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social	Rua da Junqueira, 112 – Lisboa
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais	Av. Da República, 25 – R/C Esq. – Lisboa
Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários	Av. Elias Garcia, 134 – Lisboa
“Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência	R. Artilharia Um, 104 – 3º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA	Av. Da Liberdade, 24 – 4º – Lisboa
Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas	Av. de Berna, 25 – R/C Esq. – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto	Praça José Fontana, 17 – 6º – Lisboa
Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas de Gás e Electricidade	R. Camilo Castelo Branco, 47 – B – Cave - Lisboa
Fundo de Socorro Social	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Fundo de Garantia Salarial	Praça de Londres, 7 – 1º Dto. – Lisboa
Caixa de Previdência de Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi	R. Andrade Corvo, 6 – 1º – Lisboa
Centro de Segurança Social da Madeira	R. Elias Garcia, 14 – Funchal
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	R. dos Italianos, 10 – Angra do Heroísmo
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores	Av. Tenente-Coronel José Agostinho – Angra do Heroísmo
Instituto de Acção Social – Região Autónoma dos Açores	R. Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Seg. Social 6º – Ponta Delgada

1.2- Indicação dos motivos de inclusão na consolidação:

O perímetro de consolidação da Segurança Social compreende as instituições de segurança social e demais organismos com orçamentos integrados no orçamento de segurança social.

1.3- Organograma do grupo segurança social



2 - Relativamente às entidades e sub-entidades contabilísticas excluídas na consolidação, indicação dos motivos da exclusão da consolidação.

Dado que a farmácia anexa à "Cimentos" – Federação das Caixas de Previdência exerce uma actividade de tal modo diferente que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados, foi excluída da consolidação, aplicando-se contudo, o método de equivalência

patrimonial.

3- Número médio de trabalhadores ao serviço, durante o exercício, das entidades incluídas na consolidação, repartido por categorias profissionais.

Efectivos por grupos de pessoal segundo a relação jurídica:

	Pessoal Dirigente	Assessor e Técnico Superior	Médico	Informático	Docente	Técnico	Técnico Profissional	Administrativo	Auxiliar	Operário	Outros	TOTAL
Nomeação	1.090	1.366	60	317	621	186	803	7.457	4.132	135	231	16.398
Contrato Administrativo de Provisão	3	222	0	0	0	6	3	125	22	0	0	381
Contrato de trabalho a termo certo	0	13	0	8	0	1	4	29	7	1	0	63
Prestação de Serviços	0	52	472	3	4	13	6	1	20	2	17	590
Requisição ou destacamento	44	37	1	1	87	1	7	147	16	1	46	388
Outras situações	179	967	0	97	20	226	45	904	414	7	1	2.860
Total de efectivos	1.316	2.657	533	426	732	433	868	8.663	4.611	146	295	20.680

4- Outra informação considerada relevante relativa às entidades incluídas na consolidação.

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 52º da Lei n.º 98 de 26/08/1997, o Fundo de Socorro Social apresentou demonstrações financeiras intercalares, encerrando as contas a 31/07/2002 e reabrindo a 1/08/2002.

II - INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA:

5 – Indicação dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas dêem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

À data da elaboração da presente conta consolidada da segurança social, não foi publicado diploma legal que consagre os princípios e os procedimentos a observar não só na preparação e elaboração das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, mas também do conjunto de informações específicas a divulgar, dando cumprimento ao previsto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro. Contudo, as normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes Contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram - com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de

Janeiro, é aplicado – constituíram referências utilizadas na presente consolidação da conta da segurança social.

6 – Explicitação das situações em que não se procedeu à aplicação integral das normas de consolidação feita para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respectivas razões e dos seus efeitos no balanço consolidado e na demonstração consolidada dos resultados.

Nada a assinalar.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO:

7 - Discriminação da rubrica “Diferenças de consolidação”, indicação dos métodos de cálculo adoptados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.

Nada a assinalar.

8 – Explicitação e justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adoptado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

Relativamente às políticas contabilísticas adoptadas a partir de 1 de Janeiro de 2002, de referir que o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro, consagrou a integração orçamental, patrimonial e analítica das contabilidades singulares das entidades integrantes do sistema da segurança social, constituindo um elemento inovador relativamente ao Plano de Contabilidade das Instituições de Segurança Social (PCISS), até então vigente.

No que respeita aos princípios contabilísticos, no PCISS o princípio do acréscimo ou da especialização dos exercícios não era aplicado em toda a sua extensão, nomeadamente, no que dizia respeito às contribuições, cujo proveito era reconhecido no momento da sua cobrança efectiva. O princípio da prudência também não era aplicado em toda a sua extensão, nomeadamente, no que se referia ao risco de incumprimento das dívidas a receber através da constituição das adequadas provisões para cobranças duvidosas.

Sobre a introdução pelo POCISSSS dos novos critérios de valorimetria, veja-se a questão nº 16 do presente anexo às demonstrações financeiras.

A designação das contas no POCISSSS e os próprios documentos de prestação de contas apresentam-se substancialmente diferentes dos preconizados pelo PCISS.

Do resultado da reclassificação das contas do PCISS para o POCISSSS, os fundos próprios do balanço consolidado de abertura do exercício de 2002 sofreram um decréscimo efectivo relativamente ao fecho da CSS/2001 em 14.748.590,80 euros, com a seguinte discriminação:

(em euros)

- Variação dos “fundos próprios”	(-) 18.679.629,10
- Inscrição da responsabilidade por “Contribuições e adicionais a depositar”	(+) 3.931.038,30

9- Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída na consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.

Nada a assinalar.

10 - Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

No início do exercício de 2002 a composição do perímetro de consolidação da conta da segurança social alterou-se com a integração do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e do Fundo de Socorro Social. As alterações das massas patrimoniais decorrentes desta modificação no sector encontram-se evidenciadas no balanço, colunas referentes ao exercício anterior.

11 - Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou da faculdade de a elementos do activo, do passivo e dos capitais próprios incluídos na consolidação, tenham sido utilizados critérios de valorimetria diferentes dos fixados para a consolidação.

Os elementos do activo, do passivo e dos fundos próprios, a incluir nas demonstrações financeiras consolidadas encontram-se valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes e de acordo com o previsto no POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro.

Constitui derrogação à norma enunciada anteriormente a valorimetria aplicável à carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FESS) gerido pelo IGFCSS.

Valorimetria dos activos do FEFSS:

Para efeitos de valorimetria, a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) será segmentada em quatro componentes:

a) Carteira de Investimento Fixo, na qual se incluem os títulos de rendimento fixo com perspectiva de permanência até à maturidade e destinados a assegurar uma adequada estabilização da rentabilidade da carteira do FEFSS;

b) Carteira de Investimento não Fixo, composta pelos títulos de rendimento fixo ou variável, com perspectiva de permanência na carteira superior a seis meses e ainda por terrenos e edifícios;

- c) Carteira de Negociação, à qual pertencem os títulos de rendimento fixo ou variável com perspectiva de permanência na carteira inferior a seis meses;
- d) Reserva Estratégica, constituída por participações estratégicas no capital de sociedades, cuja alienação não seja aconselhável efectuar através de transacções normais em mercado de bolsa e que sejam susceptíveis de representar participações de longo prazo, podendo traduzir, inclusive, interesses estratégicos do Estado Português.

O IGFCSS deve adoptar:

Nos títulos:

- a) A menor das cotações efectuadas na bolsa nacional (mercado de cotações oficiais e segundo mercado), na última data em que se tenha efectuado cotação nos últimos 90 dias, sem prejuízo do previsto na al. i) deste número;
- b) A última cotação efectuada na bolsa que apresente maior liquidez e regularidade de transacções, independentemente do mercado em que esses títulos foram adquiridos, efectuada nos últimos 90 dias, no caso dos títulos que não sejam cotados em bolsa nacional, sem prejuízo do previsto na al. i) deste número;
- c) Se não se encontrarem cotados ou na falta de um valor de cotação no período acima indicado, será atribuído um valor de acordo com os princípios de uma adequada avaliação, não podendo ser atribuído um valor superior a:
 - c1) Para acções ou cautelas de acções, ao valor contabilístico apurado, excepto se a sociedade emitente daquelas tiver acções cotadas, com os mesmos direitos, caso em que se deve tomar a cotação destas como referência, devendo o valor contabilístico das acções ser determinado de acordo com as contas das respectivas empresas relativas ao exercício anterior podendo, até 30 de Junho ser calculado de acordo com as contas do exercício imediatamente anterior;
 - c2) Para as obrigações emitidas no ano, ao valor de custo, sem prejuízo do disposto na alínea h);
 - c3) Para as outras obrigações, ao valor nominal, sem prejuízo do disposto na alínea h);
 - c4) Para os títulos de participação, ao valor nominal;
 - c5) Para os títulos de dívida de curto prazo - papel comercial, ao valor de aquisição;
- d) No caso de unidades de participação em fundos de investimento, ao valor patrimonial;
- e) No caso das acções ou cautelas de acções, se o valor determinado, apenas pela aplicação dos princípios acima definidos, não reflectir um aumento de capital reservado a accionistas, anterior à data de avaliação, deverão também considerar-se os factores decorrentes daquele aumento;
- f) Os títulos que integrem a carteira de Investimento Fixo podem, em alternativa, nas condições e nos termos que se indicam:
 - f1) ser contabilizados pelo seu valor de aquisição ajustado de forma escalonada e de modo uniforme até ao momento de reembolso desses títulos, com base no respectivo

valor de reembolso;

f2) Quando for utilizado o critério referido na alínea anterior, ele deve ser aplicado a todos os títulos desta componente da carteira;

f3) não é permitida a alteração do critério de valorimetria adoptado para os títulos de rendimento fixo antes de decorridos cinco anos sobre o início da respectiva aplicação;

f4) Para os títulos existentes na data de início de aplicação do critério referido na alínea f1) considera-se que o valor de aquisição a ajustar de modo uniforme até ao momento de reembolso desses títulos, é o seu último valor contabilizado;

g) Relativamente ao critério definido na alínea anterior, deve ter-se em consideração o seguinte:

g1) Para as obrigações cuja amortização é feita por sorteio, para determinação do valor de reajustamento, considera-se como data de reembolso a correspondente à vida média da obrigação;

g2) Para as obrigações cuja amortização é feita por redução do valor nominal, o cálculo do valor de reajustamento deve ter em consideração o calendário de reembolso estabelecido nas condições do empréstimo. O valor a reajustar (diferença entre o valor de reembolso e o valor de aquisição) deve ser distribuído ao longo do tempo que decorre entre a data de reembolso, garantindo-se a proporcionalidade, em cada período, entre esse reajustamento e o capital em dívida;

g3) Para as obrigações de capitalização automática (OCA), a diferença entre o valor de aquisição e o valor nominal no momento da aplicação do método é distribuída de modo uniforme até ao momento de reembolso dos títulos. Os juros que se vão capitalizando, são levados à respectiva conta de títulos por contrapartida de rendimentos;

g4) Tendo em consideração o princípio contabilístico da prudência, este critério de valorimetria não é aplicável aos títulos da dívida pública perpétua - consolidados -, nem às obrigações cujas empresas emitentes estão em incumprimento de juros e ou reembolsos, independentemente do critério utilizado para os outros títulos de rendimento fixo;

h) O valor máximo a atribuir às obrigações que estejam em situação de incumprimento de juros e ou reembolsos deve ser determinado de acordo com os seguintes critérios:

Incumprimento	até 6 meses	de 6 a 12 meses	12 meses ou mais
Juros	90%	50%	€0.01
Reembolsos	50%	€0.01	€0.01

h1) As percentagens indicadas no quadro incidem sobre o valor nominal;

h2) No caso de incumprimento de juros e reembolsos aplica-se o critério conducente à menor avaliação;

i) Para títulos, cotados ou não cotados em Bolsas de Valores, que, em qualquer dos casos, sejam negociados através de outros sistemas dos quais resultem preços considerados mais fiáveis, como sejam os sistemas Bloomberg ou Reuters, o Conselho Directivo do IGFSS proporá a Comissão de

Fiscalização a sua utilização em detrimento dos anteriormente previstos. Esta substituição deverá constar do anexo ao relatório de gestão do FEFSS.

j) Os títulos que compõem a reserva estratégica ficam sujeitos aos critérios gerais previstos nesta norma.

Nos terrenos e edifícios:

- a) O valor de mercado, ou seja, o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem;
- b) Determina-se o valor de mercado através de uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, devendo aquele valor resultar da avaliação efectuada por um perito independente;
- c) Devem ser efectuadas avaliações separadas de cada terreno ou edifício pelo menos todos os cinco anos. A média simples das avaliações subjacentes à decisão de compra é válida para o primeiro período.

12 - Justificação da amortização do valor da rubrica “Diferenças de consolidação” para além do período de cinco anos.

Nada a assinalar.

13 - Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas na consolidação quanto à contabilização das participações em empresas associadas.

Dando cumprimento ao disposto no normativo internacional – IAS28, os investimentos financeiros nas entidades onde se detém pelo menos 20% dos direitos de voto encontram-se registados pelo método do custo e não pelo método da equivalência patrimonial quando:

“a) o investimento foi adquirido e detido exclusivamente com vista à sua subsequente alienação no futuro próximo”;

“b) opere sob restrições severas a longo prazo que significativamente diminuam a sua capacidade de transferir fundos para o investidor”.

IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS:

- 14- Montante global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço consolidado, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação.**

Os compromissos financeiros imediatos encontram-se evidenciados no balanço consolidado.

- 15- Descrição das responsabilidades das entidades incluídas na consolidação por avales e garantias prestadas, desdobrando – as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais.**

Unidade monetária: euro

Anos (1)	Posição em 1 Jan. de 2002 (2)	Concedidas no ano (3)	Canceladas		Posição em 31 Dez de 2002 (6)
			Natureza (4)	Valor (5)	
Avales	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias	558.653,64	0,00	0,00	0,00	558.653,64
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósito a prazo efectuado pelo IGFSS como garantia de um empréstimo que a "Indústrias SOEMES - Fábrica de Fios e Cabos de Electricidade, Lda." contraiu junto da Caixa Económica do Montepio Geral em 23 de Outubro de 2000. Em 2003 a SOEMES liquidou o valor do capital em dívida, estando por regularizar juros vencidos.

V - INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS:

- 16- Indicação dos critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.**

Consideram-se aplicados os critérios de valorimetria previstos no POCISSSS, em particular:

Rubricas	Critérios valorimétricos
Imobilizações	O activo imobilizado encontra-se valorizado ao seu custo de aquisição ou ao custo de produção. Tratando-se de activos imobilizados obtidos a título gratuito, considerou-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais.

	<p>Nos casos em que os investimentos financeiros, tiverem à data do balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, são objecto de amortização correspondente à diferença, se for previsível que a redução desse valor seja permanente. A amortização extraordinária não é mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram.</p> <p>Os bens de imobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.</p>
Amortizações	Calculadas pelo método de quotas constantes. Aplicou-se a portaria N.º 671/2000 de 17 de Abril.
Existências	<p>Valorizadas pelo custo de aquisição ou de produção. Contudo, se o custo de aquisição ou de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado. Este procedimento também é aplicável quando na data do balanço haja obsolescência. As diferenças são reconhecidas através de uma provisão para depreciação de existências, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.</p> <p>Utilizou-se o custo médio ponderado como método de custeio das saídas de armazém.</p>
Dividas de terceiros	Expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.
Provisões para cobranças duvidosas	<p>A constituição de provisões respeita a situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às necessidades.</p> <p>Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideram-se as dívidas de contribuintes e outras dívidas de terceiros com excepção das dívidas do Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, bem como as cobertas por garantia real, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de desconto ou descoberto obrigatório. O montante anual acumulado da provisão para cobertura dos créditos referidos é determinado de acordo com as seguintes percentagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 25% para créditos em mora há mais de 6 meses e até 12 meses consecutivos; - 50% para créditos em mora há mais de 12 meses e até 18 meses consecutivos; - 75% para créditos em mora há mais de 18 meses e até 24 meses consecutivos; - 100% para créditos em mora há mais de 24 meses consecutivos.
Provisões para riscos e encargos	Constituídas de acordo com estimativa de encargos que se prevê virem a tornar-se efectivos em exercícios posteriores.
Disponibilidades	<p>As disponibilidades em moeda estrangeira são expressas no balanço ao câmbio em vigor na data a que se reporta.</p> <p>Relativamente a cada um dos elementos específicos dos títulos negociáveis e de outras aplicações de tesouraria são utilizados os critérios definidos para as imobilizações na medida em que lhes sejam aplicáveis.</p>

VI - INFORMAÇÕES RELATIVAS A DETERMINADAS RUBRICAS:

17 - Comentário das rubricas “Despesas de instalação” e “Despesas de investigação e de desenvolvimento».

As despesas de instalação encontram-se totalmente amortizadas, no final do exercício de 2002 e em relação às despesas de investigação e desenvolvimento nada há a assinalar.

18 - Justificação da amortização de “Trespases” para além do período de cinco anos.

Nada a assinalar.

19 - Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respectivas amortizações e provisões de acordo com quadros do tipo seguinte:

Activo Bruto

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo Inicial			Reavaliações/ Ajustamentos	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
	Perímetro de Consolidação de 2001	IGFSS + FSS	Novo perímetro de consolidação					
Imobilizações Incorpóreas:								
Despesas de instalação	2.252,07		2.252,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,07
Despesas de invest. e de desenvolvimento	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial e outros direitos	665.256,76		665.256,76	0,00	9.362,63	0,00	0,00	674.619,39
Imobilizações em curso	4.521.465,21		4.521.465,21	0,00	0,00	0,00	-4.521.465,21	0,00
Adiantamentos p/conta de imob. incorpóreas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.188.974,04	0,00	5.188.974,04	0,00	9.362,63	0,00	-4.521.465,21	676.871,46
Imobilizações Corpóreas:								
Terrenos e recursos naturais	1.708.449,42		1.708.449,42	0,00	261.720,82	0,00	0,00	1.970.170,24
Edifícios e outras construções	135.991.867,04		135.991.867,04	0,00	20.865.448,17	0,00	-13.281.017,68	143.576.297,53
Equipamento básico	174.883.050,99	32.014,94	174.915.065,93	0,00	43.913.927,53	-6.517,31	-1.093.109,72	217.729.366,43
Equipamento de transporte	13.109.000,31	92.124,27	13.201.124,58	0,00	384.568,50	0,00	-85.979,56	13.499.713,52
Ferramentas e utensílios	111.114,92		111.114,92	0,00	75.338,02	0,00	0,00	186.452,94
Equipamento administrativo	49.618.989,99	258.522,63	49.877.512,62	0,00	2.791.809,35	-45,60	-217.393,05	52.451.883,32
Taras e vasilhame	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	6.054.362,92	261.046,36	6.315.409,28	0,00	666.504,00	-7.294,92	-1.589,81	6.973.028,55
Imobilizações em curso	51.156.751,24		51.156.751,24	0,00	24.031.751,00	0,00	-42.132.391,33	33.056.110,91
Adiantamentos p/conta de imob. corpóreas	1.059.597,64		1.059.597,64	0,00	14.184,68	0,00	-482.092,38	591.689,94
	433.693.184,47	643.708,20	434.336.892,67	0,00	93.005.252,07	-13.857,83	-57.293.573,53	470.034.713,38
Investimentos Financeiros								
Partes de capital	201.282.949,86	0,00	201.282.949,86	-80.980.477,52	248.136.375,47	-219.492.526,32	0,00	148.946.321,49
Obrigações e títulos de participação	228.955,22		228.955,22	0,00	0,00	-274,34	0,00	228.680,88
Empréstimos de financiamento	4.843,99		4.843,99	0,00	0,00	0,00	-2.058,64	2.785,35
Investimentos em imóveis	41.301.773,79	27.302.113,75	68.603.887,54	0,00	921.259,18	-6.357.653,15	0,00	63.167.493,57
Outras aplicações financeiras	11.763.563,00		11.763.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.763.563,00
Imobilizações em curso	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos p/conta de invest. financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	254.582.085,86	27.302.113,75	281.884.199,61	-80.980.477,52	249.057.634,65	-225.850.453,81	-2.058,64	224.108.844,29
	693.464.244,37	27.945.821,95	721.410.066,32	-80.980.477,52	342.072.249,35	-225.864.311,64	-61.817.097,38	694.820.429,13

Por despacho nº 20-I/SESS/2002 da Secretaria de Estado da Segurança Social, de 30 de Dezembro, foi transferido para o FEFSS, para integrar a classe dos activos designada de “reserva estratégica”, prevista no nº 2 do art. 4º do regulamento de gestão do FEFSS, um lote de 21.267.542 acções “Portugal Telecom, SGPS, SA”, às quais o mesmo despacho atribuiu o valor de 216.029.369,22 euros dando cumprimento ao determinado na Lei do Orçamento de estado para 2001. Em 31 de Dezembro de 2002, aplicado o normativo de valorimetria em vigor para os activos do FEFSS, baseado na norma nº 12/95-R do ISP, apurou-se a partir da cotação mínima das acções “Portugal Telecom, SGPS, SA” observada nesse dia na Euronext Lisboa - €6,35 – o valor de 135.048.891,70 euros, procedendo-se ao ajustamento no valor de 80.980.477,52 euros, conforme assinalado no quadro na linha referente a “Investimentos financeiros - partes de capital”, coluna

“Reavaliações/Ajustamentos”.

Amortizações e provisões

Unidade monetária: euro

Rubricas	Saldo inicial			Reforço	Regularizações	Saldo Final
	Perímetro de Consolidação de 2001	IGFCSS + FSS	Novo perímetro de consolidação			
De bens de domínio público:						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens do património histórico, artístico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De imobilizações incorpóreas:						
Despesas de instalação	2.001,65	0,00	2.001,65	250,42	0,00	2.252,07
Despesas de investigação e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	382.128,41	0,00	382.128,41	104.576,47	-84,28	486.620,60
Diferenças de consolidação						
	384.130,06	0,00	384.130,06	104.826,89	-84,28	488.872,67
De imobilizações corpóreas:						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	16.229.600,95	0,00	16.229.600,95	2.295.961,12	17.167.347,56	35.692.909,63
Equipamento básico	109.641.824,09	0,00	109.641.824,09	23.901.426,57	-1.574.100,45	131.969.150,21
Equipamento de transporte	10.494.314,47	51.879,30	10.546.193,77	844.244,45	-34.100,26	11.356.337,96
Ferramentas e utensílios	42.503,00	0,00	42.503,00	32.708,54	0,00	75.211,54
Equipamento administrativo	38.634.741,87	153.938,17	38.788.680,04	4.167.774,79	10.019,68	42.966.474,51
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	3.922.676,22	216.918,41	4.139.594,63	672.470,63	212.341,15	5.024.406,41
	178.965.660,60	422.735,88	179.388.396,48	31.914.586,10	15.781.507,68	227.084.490,26
De investimentos financeiros:						
Partes de capital	325.454,10	0,00	325.454,10	4.095.646,39	0,00	4.421.136,96
Obrigações e títulos de participação	25.438,69	0,00	25.438,69	203.091,89	0,00	228.530,58
Investimentos em imóveis	55.205,17	0,00	55.205,17	4.403.034,31	-315.297,82	4.142.941,66
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	151.965,63	0,00	151.965,63
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	406.097,96	0,00	406.097,96	8.853.738,22	-315.297,82	8.944.574,83
	179.755.888,62	422.735,88	180.178.624,50	40.873.151,21	15.466.125,58	236.517.937,76

20 - Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Nada a assinalar.

21- Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Nada a assinalar.

22- Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Nada a assinalar

23 - Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam para além de cinco anos.

Nada a assinalar.

24 - Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas na consolidação, com indicação da respectiva natureza e forma.

Nada a assinalar.

25- Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros. Quando tiver havido outros métodos de reavaliação, explicitação dos processos de tratamento da inflação adaptados para o cálculo.

Nada a assinalar.

26- Quadro discriminativo das reavaliações.

Nada a assinalar.

27 – Indicação do valor das dívidas de contribuintes.

Unidade monetária: euro

Rubricas do POCISSSS		Valor global
<u>Médio e longo prazo</u>		
2120000000	Contribuintes, c/c	165.171.313,52
<u>Curto prazo</u>		
2120000000	Contribuintes, c/c	2.305.642.051,42
2181200000	Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	780.307.827,13
2182200000	Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	47.370,58
Total		3.251.168.562,65

No exercício de 2002 devido a problemas relacionados com a inexistência do interface entre os sistemas informáticos de gestão de remunerações (GR) e de gestão de contribuintes (SGC) não foram lançados um elevado número de declarações de remunerações (DR's), sendo que os

lançamentos efectuados no IGFSS foram suportados em análises de estimativa.

28 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros incluídas em balanço.

Unidade monetária: euro

Rubricas do POCISSSS		Valor global
2181100000	Cobrança em atraso – Clientes de cobrança duvidosa	0,00
2181200000	Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	780.307.827,13
2181300000	Cobrança em atraso – Utentes de cobrança duvidosa	0,00
2181400000	Cobrança em atraso – Devedores por prestação de alimentos devidos a menores	2.621.162,12
2181910000	Cobrança em atraso – Outros devedores de cobrança duvidosa – Beneficiários	58.127.871,95
....	
2181990000	Cobrança em atraso – Outros devedores de cobrança duvidosa – Outros	859.324,15
2182200000	Cobrança em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	47.370,58
2182300000	Cobrança em litígio – Utentes de cobrança duvidosa	0,00
....	
2182900000	Cobrança em litígio – Outros devedores de cobrança duvidosa	0,00
2689980000	Outros devedores de cobrança duvidosa	14.682.616,32
Total		856.646.172,25

29 – Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal incluídas no balanço consolidado.

Unidade monetária: euro

Rubricas do POCISSSS		Dívidas	
		Activas	Passivas
2621000000	Remunerações a pagar aos órgãos directivos	0,00	0,00
2622000000	Remunerações a pagar ao pessoal	524,69	10.176,11
2623000000	Adiantamentos ao pessoal	21.326,70	287,66
2624000000	Remunerações a pagar	30,10	35.252,45
2625000000	Adiantamentos de Remunerações	83.017,09	3.376,29
2629000000	Outras operações com o pessoal	48.128,89	0,00
2689999999	Reposições a processar e a regularizar	204.036,17	0,00
Total		357.063,64	49.092,51

30 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

As designações das contas e o respectivos âmbitos, os princípios contabilísticos e os critérios de valorimetria foram substancialmente alterados com a aplicação no exercício de 2002 do POCISSSS em substituição do POCISS. O seu impacto em balanço encontra-se justificado, com o preenchimento no exercício de 2002 das colunas referentes ao exercício anterior (com e sem alteração do perímetro de consolidação). Quanto às peças de demonstração de resultados (resultados líquidos, resultados financeiros, resultados extraordinários), o apuramento das

quantias correspondentes conta a conta, implicaria que no exercício de 2002 se aplicariam dois planos de contas, o que se afigurou totalmente impraticável.

31 - Demonstração consolidada dos resultados financeiros, como segue:

Demonstração consolidada dos resultados financeiros

Unidade monetária: euros

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercício	Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercício
		2002			2002
681	Juros Suportados	51.469.682,78	781	Juros obtidos	241.743.333,32
682	Perdas em empresas Filiais e associadas	0,00	782	Ganhos em empresas Filiais e associadas	30.078,81
683	Amortizações de Investimentos em imóveis	361.273,09	783	Rendimentos de imóveis	5.259.179,71
684	Provisões para aplicações financeiras	4.450.740,38	784	Rendimentos de participações de capital	5.389.885,79
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	785	Diferenças de câmbio favoráveis	0,29
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	16.101.282,83	786	Descontos de pronto pagamento obtidos	505,01
688	Outros custos e perdas financeiras	147.118.546,16	787	Ganhos na alienação de aplicações de Tesouraria	21.552.980,64
			788	Outros proveitos e ganhos financeiros	81.101.322,60
	Resultados Financeiros	135.575.760,93			
		355.077.286,17			355.077.286,17

32 - Demonstração consolidada dos resultados extraordinários, como segue:

Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

Unidade monetária: euros

Código das Contas	Custos e Perdas	Exercício	Código das Contas	Proveitos e Ganhos	Exercício
		2002			2002
691	Transferências de capital concedidas	33.908.050,04	791	Restituições de impostos	0,00
692	Dívidas incobráveis	41.256,46	792	Recuperação de dívidas	0,00
693	Perdas em existências	109.659,65	793	Ganhos em existências	165.000,13
694	Perdas em imobilizações	2.505.653,32	794	Ganhos em imobilizações	14.464.215,61
695	Multas e penalidades	60.056,07	795	Benefícios de penalidades contratuais	10.905.556,02
696	Aumentos de amortizações e provisões	0,00	796	Reduções de amortizações e provisões	735,73
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	59.985.123,88	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	135.025.393,04
698	Outros custos e perdas extraordinários	679.664.304,85	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	219.928.220,64
	Resultados extraordinários	-395.784.983,10			
		380.489.121,17			380.489.121,17

33 - Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com um quadro do seguinte tipo:

Provisões Acumuladas

Unidade monetária: euro

Código das contas	Designação	Saldo inicial			Aumento	Redução	Saldo Final
		Perímetro de Consolidação de 2001	IGFCSS + FSS	Novo perímetro de consolidação			
19	Provisões para aplicações de tesouraria	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
291	Provisões para cobranças duvidosas	82.792,05	1.254.132,85	1.336.924,90	835.245.248,02	4.917.986,46	831.664.186,46
292	Provisões para riscos e encargos	679.328,26		679.328,26	50.301.719,75	11.645.582,50	39.335.465,51
39	Provisões para depreciação de existências	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
49	Provisões para investimentos financeiros	350.929,26		350.929,26	4.450.703,91	0,00	4.801.633,17

No IGFSS o reforço de provisões nomeadamente, para cobrança duvidosa, dívidas de contribuintes, dívidas ao fundo de alimentos devidos a menores, efectuou-se por contrapartida da conta de resultados transitados.

34 - Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

Unidade monetária: euro

Bens de locação financeira constantes do activo imobilizado Contas do POCISSS	Valores contabilísticos		
	Aquisição	Amortização	Líquidos
424 - Imobilizações Corpóreas - Equipamentos de transporte	221.007,05	110.503,53	110.503,53

35 - Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Nada a assinalar.

36 – Informação sobre o nível de endividamento das Instituições do Sistema de Segurança Social em resultado dos empréstimos titulados e não titulados contraídos considerando o prazo inicial (curto e médio e longo prazo) e a moeda (nacional ou estrangeira).

Nada a assinalar.

VII – INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

37 - A informação a divulgar sobre a execução orçamental deverá atender ao disposto na Lei do Enquadramento Orçamental e na Lei de Bases do Sistema de Segurança Social, bem como

outros elementos informativos que sejam considerados relevantes.

VIII - INFORMAÇÕES DIVERSAS

38 - Outras informações exigidos por diplomas legais.

Nada a assinalar.

39- Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da execução orçamental, da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

A receita cobrada líquida e a despesa paga evidenciadas nos mapas de execução orçamental, incluindo o mapa de fluxos de caixa, divergem dos valores extraídos do SIF nos montantes e nas rubricas de receita e despesa orçamentais constantes dos quadros anexos.

Na CSS/2002 a distribuição da receita cobrada líquida de contribuições pelos subsistemas de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional e previdencial – repartição, foi obtida reajustando os valores registados no SIF por se ter constatado da sua incorrecção.

O saldo apurado no mapa de fluxos de caixa entre as receitas e as despesas orçamentais difere em 919.706,66 euros do saldo de execução orçamental do exercício de 2002, por divergências de operações ocorridas entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação da CSS.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de de 2006

A Directora do Departamento de Orçamento e Conta

(Maria Isabel Duarte Barreiros)

O Conselho Directivo,

(José Augusto Antunes Gaspar)

(Rui Manuel Baptista Fiolhais)

(Joaquina Maria Franco)

(Nelson da Silva Ferreira)